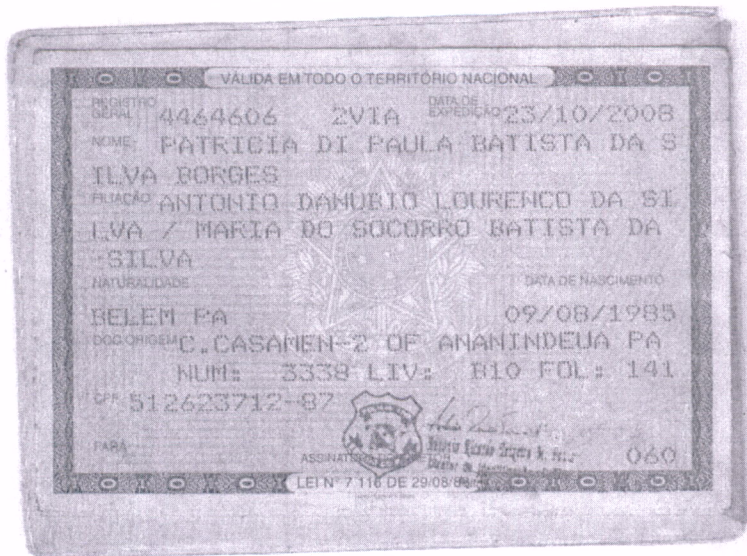


CLAUDIA DO
SOCORRO
SILVA DE
MELO:39530
612249

Assinado de forma digital por
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA
DE MELO:39530612249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=AR IOE PARA, cn=CLAUDIA
DO SOCORRO SILVA DE
MELO:39530612249
Dados: 2015.09.11 10:48:58
-03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FILIBE DANUBIO BATISTA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4464605 PC/PA

CPF
804.620.652-00

DATA NASCIMENTO
03/06/1988

FILIAÇÃO
**ANTONIO DANUBIO LOUREN
CO DA SILVA
MARIA DO SOCORRO BATIS
TA DA SILVA**

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03954545695

VALIDADE
08/06/2016

1ª HABILITAÇÃO
19/10/2006

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELEM, PA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
09/06/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

42456456493
PA218047240

DETRAN-PA (PARA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
456026551

PROIBIDO PLASTIFICAR
456026551



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

COLAGEM DIRETA

AD

Maria de Socorro Batista da Silva

SIGNATÚRA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2039981 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/88

NOME MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SI
LVA

FILIAÇÃO
MANOEL LOPES BATISTA
INAURA FERREIRA BATISTA

NATURALIDADE BELEM PA DATA DE NASCIMENTO 11/06/1964

DOC. ORDEM CERT. CAS. - BENFICA PA
N:001725 L:00006 F:0095

CPF 060

BELEM PA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CPF
373238222 20

NOME COMPLETO
MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA

NASCIMENTO
11/06/1964

ASSINATURA
Maria do Socorro Batista da Silva

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Lvama

Atendimento Claro - Ligue 1052
Auto-Atendimento - Ligue *1052#
Na Web - www.claro.com.br/minhaclaro
Visite nosso site: www.claro.com.br

FELIPE DANUBIO BATISTA DA SILVA
AL BRASIL 174
T LEITURA 147 CP 25 CS 74 LEVILANDIA
67020 - 100 ANANINDEUA PA

ClaroClube

Saldo de pontos em 13/05/14 16.909
Pontos resgatados em 04/14 0

202.1002
bitos
74,01
56,54
261,60
8,35

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
91 8413 4090	de 20/04/2014 a 19/05/2014	05/06/2014	R\$ 89,90

Valor pago na última conta: R\$ 89,90

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais	R\$	89,90
Plano Internet 3GB	R\$	89,90
Total do Mês		

Total a Pagar	R\$	89,90
---------------	-----	-------

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.



Pague sua conta nos bancos e locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUST III (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica
Para uso do banco

Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
FELIPE	FELIPE DANUBIO BATISTA D	865030542	20/04/14 a 19/05/14	R\$ 89,90	05/06/14
		Claro NO DDD 91 a 99			

848

848000000000-6 | 89900297201-8 | 40605865030-4 | 54203719122-2



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

BANCO ITAÚ		341-7		Recibo do Sacado	
Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO APÓS O VENCIMENTO SOMENTE NO BANCO ITAÚ					
Cedente / Condomínio CNPJ/CPF: 63.887.202/0001-17 Clube de Esportes Aéreos e Náuticos do Pará - Rua da FAB, s/nº - Gerente - Célio - Distrito de Outeiro/PA - 66840-240					
Uso do Banco	Carteira	Data do Documento	Num. do Documento	Espécie	Data do Processamento
	175	29/07/2014	15/016	R\$	29/07/2014
REAJUSTE DE TAXA A PARTIR DE JANEIRO/2014, CONFORME AGO DE 15/12/2013. Sr. Caixa: Após vencimento cobrar Multa de 20% + Juros de 1% ao mês. Não aceitar pagamento após 15 dias de vencido. Envio para protesto, SERASA e ou qualquer outro órgão de registro de dívidas após 16º dia após o vencimento. Contactar com o Setor de Cobranças da Sínica® pelos Fones: (91) 3259-1867 / 3075-1465.					Mezes em aberto até 29/07/2014: 06/13 11/13 12/13 07/14 Seu Condomínio na Internet: www.sindica.com.br Identificador: 97016/42 VÁLIDO COMO RECIBO APÓS COMPENSAÇÃO DO CHEQUE SEM EMENDAS OU RASURAS Vencimento: 25/08/2014 Agência/Código Cedente 1573 / 29310-5 Nosso Número 175/00502398-0 Valor do Documento 530,00
COMPOSIÇÃO DA ARRECADAÇÃO - 08/2014					
Taxa de Condomínio- Ref.Taxa Condominial Agosto /2014.		530,00			
Sacado		Clube Aéreo/ Náutico		Unidade: 15	
Felipe Danúbio Batista da Silv CPF:441.012.952-04 Principal Lago Azul 102 B					
Condomínio21 Corporate (SQL Server) - Group Software Ltda					
Correio: S					

BANCO ITAÚ		341-7		34191.75009 50239.801579 32931.050002 4 61660000053000	
Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO APÓS O VENCIMENTO SOMENTE NO BANCO ITAÚ					
Cedente Clube de Esportes Aéreos e Náuticos do Pará - Rua da FAB, s/nº - Gerente - Célio - Distrito de Outeiro/P CNPJ/CPF: 63.887.202/0001-17					
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Acete	Data do Processamento	Nosso Número
29/07/2014	15/016	NS	NÃO	29/07/2014	175/00502398-0
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R\$	x		530,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)					
Sr. Caixa: Após vencimento cobrar Multa de 20% + Juros de 1% ao mês. Não aceitar pagamento após 15 dias de vencido. Envio para protesto, SERASA e ou qualquer outro órgão de registro de dívidas após 16º dia após o vencimento. Contactar com o Setor de Cobranças da Sínica® pelos Fones: (91) 3259-1867 / 3075-1465.					
Sacado					Clube Aéreo/ Náutico
Felipe Danúbio Batista da Silv CPF:441.012.952-04 Principal Lago Azul 102 B 67015-710 Teresina					Unidade: 15
Sacador/Avalista					Código de Baixa



Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

- 1 - VOCÊ TEM DUAS OPÇÕES DE PAGAR O IPTU/2012: EM COTA ÚNICA OU EM 08 (OITO) PARCELAS MENSIS.
 - 2 - PAGANDO EM COTA ÚNICA, VOCÊ GANHA 20% DESCONTO NO EXERCÍCIO 2012, JÁ CONSIDERADO NESTA GUIA.
 - 3 - OS DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PODEM SER PAGOS PARCELADAMENTE.
 - 4 - EFETUE O PAGAMENTO SOMENTE NA REDE BANCÁRIA E CASAS LOTÉRICAS DE ANANINDEUA.
 - 5 - EM CASO DE DÚVIDA PROCURE O CADASTRO IMOBILIÁRIO NO HORÁRIO DE 08:00 AS 14:00HS - CIDADE NOVA IV.
- WE-21, 111 - OBS: PAGUE SEU IPTU EM DIA E EVITE EXECUÇÃO FISCAL.



01.018.0603.000/0 00746/3
 ANTONIO DANUBIO LOURENCO DA SILVA
 RUA MAGALHAES BARATA (GUANABARA), 26
 26
 018536

Secretaria

Prefeitura Municipal de Ananindeua Secretaria Municipal de Finanças GUIA DE LANCAMENTO DE IPTU 2012		Inscrição do Imóvel 022585/1	N°. da Guia 018536
Proprietário ANTONIO DANUBIO LOURENCO DA SILVA		Endereço do Imóvel RUA MAGALHAES BARATA (GUANABARA), 26	
Código Logradouro 00746/3	Localização Cartográfica 01.018.0603.000/0	Padrão do Imóvel MD	Conservação BOM
Tipo GALPAO	Utilização INDUSTRIAL	Área do Terreno (m2) 3375,00	Área Construída (m2) 2415,50
Testada (m) 75,00	Valor Venal (R\$) 691.410,50	Alíquota 0,50	Valor Imposto (R\$) 3.457,05
Taxa Expediente (R\$) 4,60	Taxa Serviços Urbanos (R\$) 307,05	Valor Principal (R\$) 3.764,10	N°. de Parcelas 08

3.015,08R CEM

Prefeitura Municipal de Ananindeua Secretaria Municipal de Finanças GUIA DE LANCAMENTO DE IPTU 2012		
Inscrição do Imóvel 022585/1	N°. Guia 018536	Vencimento 10/04/2012
Débitos de Exercícios Anteriores		
EXERCÍCIO	VALORES EM REAL	
	0,00	
TOTAL		

Prefeitura Municipal de Ananindeua Secretaria Municipal de Finanças GUIA DE LANCAMENTO DE IPTU 2012		
Inscrição do Imóvel 022585/1	N°. Guia 018536	Vencimento 10/04/2012
1-Em caso de já ter efetuado o(s) pagamento(s) do(s) débito(s) ao lado, comparecer a SEFIN munido(s) do(s) comprovante(s) 2-Caso esteja em débito(s) a SEFIN oferece a possibilidade de parcelamento com vistas a regularização do contribuinte 3-A não comprovação de pagamento do(s) débito(s) porventura existente(s), bem como sua não quitação ensejará o início do procedimento da execução fiscal		

PREFEITURA MUN. DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS GUIA DE LANCAMENTO DE IPTU			2012
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0225851	VENCIMENTO 10/04/2012	COD. ATIVIDADE /	N. GUIA -
CONTRIBUINTE ANTONIO DANUBIO LOURENCO DA SILVA			
COTA UNICA	IMPOSTO DEVIDO (R\$) 3.764,10	CORREÇÃO (R\$) (%) 0,00	VALOR CORRIGIDO (R\$) 3.764,10
	JUROS (R\$) 0,00	MULTA (R\$) 0,00	SUB-TOTAL (R\$) 3.764,10
DESCONTO (R\$) 752,82	SUB-TOTAL (R\$) 3.011,28	TAR. EXPEDIENTE (R\$) 4,60	ATÉ O VENCIMENTO 3.015,88
REFERENTE: IPTU 2012 - LANCAMENTO			
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS GUIA DE LANCAMENTO DE IPTU			2012
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0225851	VENCIMENTO 10/07/2012	COD. ATIVIDADE /	N. GUIA -
CONTRIBUINTE ANTONIO DANUBIO LOURENCO DA SILVA			
COTA 04/08	IMPOSTO DEVIDO (R\$) 470,51	CORREÇÃO (R\$) 0,00	VALOR CORRIGIDO (R\$) 470,51
	JUROS (R\$) 0,00	MULTA (R\$) 0,00	SUB-TOTAL (R\$) 470,51
DESCONTO (R\$) 0,00	SUB-TOTAL (R\$) 470,51	TAR. EXPEDIENTE (R\$) 4,60	ATÉ O VENCIMENTO 475,11

81670000004-4 75110193201-8 20710001040-5 22585120120-5



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.234.473/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2002
NOME EMPRESARIAL SPF CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPF CONSTRUÇOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 09	COMPLEMENTO	
CEP 67.013-000	BAIRRO/DISTRITO ATALAIA	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 18/05/2011 às 14:23:03 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000582012-12001473

Nome: SPF CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 05.234.473/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/10/2012.

Válida até 20/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05234473/0001-77
Razão Social: SAO PAULO FERRAGENS E ELETRICA LTDA
Nome Fantasia: SAO PAULO FERRAGENS
Endereço: ROD BR-316 66 KM 02 / GUANABARA / ANANINDEUA / PA / 67010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2013 a 04/02/2013

Certificação Número: 2013010609245245314523

Informação obtida em 17/01/2013, às 13:25:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

12
8



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO
COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ - BRASIL

Kedma Faria Tavares
OFICIAL TITULAR
Odilson Ferreira Novo Júnior
SUBSTITUTO



TRASLADO PRIMEIRO
LIVRO 46
FOLHAS 172/173

ESCRITURA PÚBLICA

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
DE IMÓVEL URBANO, NA FORMA ABAIXO
DECLARADA: (PROTOCOLADA SOB O Nº
1273)

SAIBAM quantos esta pública Escritura virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril, do ano de dois mil e sete (2007), na cidade e comarca de Ananindeua, Estado do Pará - Brasil, neste Ofício de Notas, situado na Avenida Cláudio Saunders (Estrada do Maguari), nº 501, Centro, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, **EMBRAUTO COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 34.934.539/0001-30, estabelecida na cidade de Macapá/AP, com sede na Rua São José, nº 1123, bairro Central, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob o NIRE: 1620002833-6, neste ato representada por sua bastante procuradora, a própria Compradora, **SÃO PAULO FERRAGENS E ELÉTRICA LTDA**, sociedade empresária limitada, estabelecida nesta cidade, com sede na Rodovia BR-316, Km 02, Nº 66, bairro do Atalaia, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 05.234.473/0001-77, e esta por seu sócio-gerente, **ANTONIO DANÚBIO LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.742.272 SSP/PA, C.P.F./MF nº 187.318.562-68, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da procuração pública específica, lavrada em 08/03/2007, na folha 191, do livro 34-A, neste Ofício de Notas; e, de outro lado, como Outorgada Compradora, **SÃO PAULO FERRAGENS E ELÉTRICA LTDA**, sociedade empresária limitada, estabelecida nesta cidade, com sede na Rodovia BR-316, Km 02, Nº 66, bairro do Atalaia, CEP: 67.000-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 05.234.473/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15200811005, em 14/08/2002, Inscrição Estadual nº 15.226.320-9, neste ato, na forma de sua constituição, representada por seu sócio-gerente, **ANTONIO DANÚBIO LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.742.272 SSP/PA, C.P.F./MF nº 187.318.562-68, residente e domiciliado nesta cidade. Todos juridicamente capazes e identificados como sendo os próprios, à

[Assinatura manuscrita]



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO
COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ - BRASIL

Kedma Faria Tavares

OFICIAL TITULAR

Odilson Ferreira Novo Júnior

SUBSTITUTO



Faria Neto. 3) **DA DISPONIBILIDADE** - QUE, o citado imóvel se acha livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, e não existem sobre o mesmo ações reais ou pessoais reipersecutórias, o que é declarado para efeitos do parágrafo 3º do Art. 1º do Decreto Federal nº 93240/86. 4) **DA VENDA E COMPRA E PREÇO** - QUE, pelo presente instrumento, o vende à Outorgada Compradora, pelo preço certo e previamente ajustado de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), cujo valor já foi integralmente pago e liquidado, pelo que lhe dá plena e irrevogável quitação, transmitindo-lhe a posse, direitos e ações sobre o imóvel vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da lei. 5) **DA TRANSMISSÃO** - QUE, a transferência do domínio sobre o citado bem, lhe será efetivada através do registro desta escritura no Registro de Imóveis, em conformidade com o artigo 1.245 e seguintes do Código Civil Brasileiro. A Outorgada Compradora, por seu representante, concorda com os termos desta escritura. CERTIFICO, em cumprimento da legislação em vigor, que pelas partes contratantes me foram apresentados os seguintes documentos: a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 019192007-25001010, expedida pela Previdência Social, emitida em 16/04/2007, com validade até 13/10/2007, verificada a sua validade na Internet; b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, Código de Controle: 5257.B3AC.EDBB.36C4, expedida pela Secretaria da Receita Federal, emitida em 16/04/2007, com validade até 13/10/2007, verificada a sua autenticidade na Internet; c) comprovante de recolhimento do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, no valor de R\$ 5.003,53, recolhido ao Município de Ananindeua, conforme Processo nº 2806/07; d) CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS, expedida pela Oficial do Registro Imobiliário; e e) comprovante de inexistência de débito referente ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. As partes contratantes declararam assumir inteira responsabilidade pela legitimidade e procedência dos documentos por elas apresentados, resignando-se a responder civil e criminalmente por eventuais vícios e irregularidades que neles se contenham. EMITIDA A DOI, conforme Instrução Normativa da Secretaria Receita Federal. Assim justos e contratados, me pediram que lhes fizesse em minhas Notas a presente escritura que, depois de lavrada pelo Substituto JOSE MIGUEL PEREIRA LEAL e lhes sendo lida em voz alta, por mim Tabelião Pública e em tudo achada conforme, aceitaram e assinam. Eu, Tabelião Pública, subscrevo e assino. Em testemunho (sinal) da verdade A 1º Tabelião Pública de Notas KEDMA FARIA TAVARES Tabelião Pública redigi e trasladei. ANTONIO DANUBIO LOURENCO DA SILVA. ANTONIO DANUBIO LOURENCO DA SILVA. Ananindeua, 24 de abril de 2007. (a.a.) Era o que continha na dita escritura, aqui fielmente transcrita do próprio original, ao qual me reporto. Dou fé. Selo de segurança nº 24877.

Kedma Faria Tavares
Bel. Oficial / Tabelião
CPF: 037.641.782-00

Matrícula

8876

Ficha nº

1

Livro nº

2

CERTIDÃO

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO

COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ - BRASIL

KEDMA FARIA TAVARES

OFICIAL TITULAR

15

✓

IMÓVEL: TERRENO urbano, em domínio pleno, coletado pelo n.º 26, formado pela reunião dos Lotes n.ºs 267, 268 e 269, com frente para a Rua Magalhães Barata, antiga 2ª Avenida, no perímetro compreendido entre a Travessa Rosa Vermelha e a Rodovia BR-316, integrante do Loteamento Jardim Esmeralda, localizado na citada Rodovia BR-316, Km. 02, neste Município de Ananindeua/PA, medindo 15,00m de largura na frente e nos fundos por 40,00m de extensão pelas laterais, ocupando uma área com 600,00m², confinando pela lateral direita com o lote n.º 270; pela lateral esquerda com o lote n.º 266; e, pelos fundos, com quem de direito; edificado com as seguintes benfeitorias: 1) **Casa de Força:** toda em alvenaria, com piso em concreto, paredes rebocadas e pintadas, forro em laje, rebocado e pintado, servido de portão de ferro com 32,00m² de área; 2) **Vestiário e Banheiro:** em alvenaria com piso em lajotas cerâmicas, paredes revestidas em azulejos à meia altura sem forro, cobertura com telhas de barro, com 69,60m² de área; 3) **Guarita:** em alvenaria, rebocada e pintada interna e externamente, piso cimentado e forro em laje rebocado e pintado, com área de 2,25m²; 4) **Galpões:** Três galpões com estrutura em concreto armado, fechamento lateral em alvenaria rebocado e pintado, piso cimentado, estrutura do telhado metálica, cobertura com telhas de zinco, portas de enrolar de ferro, sendo um com 217,25m², um com 629,41m² e um com 1.107,21m². 5) **Escritórios:** no pavimento térreo, todo em alvenaria paredes rebocadas e pintadas interna e externamente, piso em lajotas cerâmicas, forro em gesso liso, esquadrias, portas e janelas em alumínio, dividido internamente em quatro salas, uma sala com banheiro, dois banheiros (feminino e masculino) e uma cozinha, sendo os banheiros e a cozinha com piso em lajotas cerâmicas, paredes revestidas em azulejos até o teto, forro em gesso liso, ocupando uma área de 178,89m², e pavimento superior todo em alvenaria paredes rebocadas e pintadas interna e externamente, piso em lajotas cerâmicas, forro em laje rebocada e pintada, escada de acesso em concreto armado com degraus revestidos de mármore, corrimão em ferro, dividido internamente em duas salas, dois banheiros (masculino e feminino), piso em lajotas cerâmicas, paredes em alvenaria revestidas com azulejos até o teto, forro em laje rebocada e pintada, ocupando uma área de 178,89m². Imóvel cadastrado no IPTU/PMA sob a Inscrição n.º 022585/1.

PROPRIETÁRIO(A) (S): SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, titular da Carteira de Identidade n.º 16.297-D-CREA/RJ e CIC/MF n.º 023.852.447-72. Título Aquisitivo: Por compra feita da empresa Tinoco Industrial S/A, através da escritura pública de venda e compra, datada de 02/02/2002, lavrada na folha 184, do livro n.º 345, nas Notas do Cartório Kós Miranda, 6º Ofício da Comarca de Belém/PA.

REGISTRO ANTERIOR: R.09/AV.11 da Matrícula n.º 194, fls. 194, do livro n.º 2-H, em 17/03/2000, do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Belém/PA.

R-1 - MAT. 8876 - DATA.01.12.2003 - **VENDA E COMPRA:** Através da Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 11 de agosto de 2003, lavrada nas folhas 89/90 do Livro n.º 29, nas Notas do Único Ofício de Serviços Delegados Notariais e Registrars do Distrito de Icoaraci - Comarca de Belém/PA, o proprietário, SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à **EMBRAUTO COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária, com sede à Rua São José, n.º 1123, bairro Central, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.934.539/0001-30, devidamente registrada na JUCAP sob o número 16.2.00028.33.6, em 28/11/1991, representada por seu procurador, **Gilberto Acácio Moreira**, brasileiro, casado, comerciante, titular da Carteira de Identidade n.º 4.402.712 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.690.252-04, residente e

Av. Cláudio Sanders, 501 - Centro - CEP: 67.030.160 - Ananindeua - Pará

Fone/ Fax: (91) 3255-2437 / 3255-1071

Matrícula
3876

Ficha nº
2

Livro nº
2

CERTIDÃO

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO
COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ - BRASIL
KEDMA FARIA TAVARES
OFICIAL TITULAR

lavrada em 24.04.2007, nas folhas 172/173, do livro nº 46, nas Notas deste Ofício, a proprietária EMBRAUTO COMÉRCIO LTDA., acima individualizada, neste ato representada por sua bastante procuradora, São Paulo Ferragens e Elétrica Ltda., adiante qualificada, neste ato representada por seu sócio-gerente, Antonio Danúbio Lourenço da Silva, também adiante qualificado, conforme Procuração Pública, lavrada em 08.03.2007, na folha 191, do livro nº 34-A, nas Notas deste Ofício; vendeu o imóvel objeto da presente matrícula a SÃO PAULO FERRAGENS E ELÉTRICA LTDA., sociedade empresária limitada, estabelecida nesta Cidade, com sede na Rodovia BR-316, Km 02, nº 66, bairro do Atalaia, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 05.234.473/0001-77, neste ato representada por seu sócio-gerente, Antonio Danúbio Lourenço da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.742.272-SSP/PA, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 187.318.562-68, residente nesta Cidade; pelo preço de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Pela Vendedora, através de seu representante legal, foram apresentados os seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débito nº 019192007 - 25001010, expedida pela Previdência Social, emitida em 16.04.2007, com validade até 13.10.2007; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle: 5257.B3AC.EDBB.36C4, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em data de 16.04.2007, com validade até 13.10.2007; c) comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I., no valor de R\$ 5.003,53, recolhido ao Município de Ananindeua/PA, conforme processo nº 2806/07. Selo de Segurança nº 525727. Eu, Hugo Leonardo de Almeida, redigi e digitei. Eu, Kédma Faria Tavares, Oficiala, dou fé.



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO

Kedma Faria Tavares - Oficial

ESTRADA DO MAGUARY, 501 - CENTRO - 67030-160 - ANANINDEUA/PA - FONE/FAX: (91) 3255-2437 / 3255-1071

PORTO POR FÉ que a presente certidão de teor, confere com o original que é privativo deste Cartório (Art. 23 & 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73 e Art. 365, III do CPC), CERTIFICO mais que o imóvel aqui descrito NÃO CONSTA sujeito a quaisquer ônus, encargos ou obrigações, nem com ações reais, pessoais e reipersecutórias; Ananindeua-Pará, 14 MAI 2007.

OFICIAL

Kédma Faria Tavares

Bel. Oficial / Tabeliã

CPF. 097.641.782-00





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANTONIO DANUBIO LOURENÇO DA SILVA

MATRÍCULA:

065656 01 55 2010 4 00244 221 0114459 24

SEXO

Masculino

COR

BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE

CASADO(A), 048 ANOS

NATURALIDADE

PARAENSE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CNH - 02899417500

ELEITOR

000000000000

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ANTONIO GONÇALVES DA SILVA x.x.x

AMORA LOURENÇO DA SILVA x.x.x

COND. LAGO AZUL, RUA BRASIL, Nº 174 - LEVILÂNDIA ANANINDEUA - PA

DATA E HORA DE FALECIMENTO

06 de Junho de 2010 - 12:45

DIA

06

MÊS

06

ANO

2010

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, ANANINDEUA/PA

CAUSA DA MORTE

"ANEMIA AGUDA, HEMORRAGIA INTERNA, TRAUMATISMO TORACO-ABDOMINAL" x . x . x

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE

CEMITÉRIO MAX DOMINI II, MARITUBA/PA

BRUNO MOREIRA FERREIRA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

MIGUEL JUSTINIANO DE VASCONCELOS ALVES - CRM 992

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

DEIXA FILHOS: FILIPE DANUBIO E PATRÍCIA DE PAULA. DEIXA BENS. Este registro não contém emendas nem rasuras x . x . x

REGISTRO E CERTIDÃO
GRÁTIS
LEI FEDERAL
9.534/97

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Belém, 09 de Junho de 2010



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º OFÍCIO
Oficial Vitalícia: Luiza Cristina Castelo Branco Guedes de Oliveira
Belém • Pará • Brasil
Tv. Soares Carneiro, 699-A • Umarizal • 66050-520
Fone: (91) 3241-2912 • E-mail: cartorio@guedesdeoliveira.com.br

Luiziana Maria H. Guedes de Oliveira
Luiza Cristina Castelo Branco Guedes de Oliveira
OFICIAL VITALÍCIA
CPF 175.383.512-72
Luiziana Maria H. Guedes de Oliveira
ESCREVENTE AUTORIZADO
CPF 262.335.412-04



SPF CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 05.234.473/0001-77
NIRE (JUCEPA) 15.2.0081100-5

SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA - brasileira, natural de Ananindeua(PA), viúva, empresária, residente e domiciliada em Ananindeua (PA), na BR 316, Km 06, Condomínio Residencial Lago Azul, na Rua Brasil nº 174-D, Bairro Levilândia, CEP 67015-720, CPF/MF 373.238.222-20 e CI/RG 2039981 (SSP/PA);

FILIPPE DANÚBIO BATISTA DA SILVA - brasileiro, natural de Ananindeua(PA), solteiro, maior, nascido em 03/06/1988, empresário, residente e domiciliado em Ananindeua (PA), na BR 316, Km 06, Condomínio Residencial Lago Azul, na Rua Brasil nº 174-D, Bairro Levilândia, CEP 67015-720, CPF/MF 804.620.652-00 e CI/RG 4464605 (PC/PA), e

PATRICIA DI PAULA BATISTA DA SILVA BORGES - brasileira, natural de Ananindeua(PA), casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado em Ananindeua (PA), na BR 316, Km 06, Condomínio Residencial Lago Azul, na Rua Brasil nº 174-D, Bairro Levilândia, CEP 67015-720, CPF/MF 512.623.712-87 e CI/RG 4464606 (SSP/PA);

sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **SPF CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Ananindeua(PA), na Rua São Benedito, 09, Bairro Atalaia, CEP 67.013-000, com inscrição estadual sob nº 15.226.320-9 e CNPJ/MF 05.234.473/0001-77, com seu Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob NIRE nº 15.2.0081100-5 em 14/08/2002 e última (5ª) Alteração Contratual, também ali arquivada sob nº 20000272133 em 17/05/2011, **RESOLVEM**, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** os atos societários da forma que segue.

I - DAS ALTERAÇÕES

1 - OBJETO SOCIAL

1.1 - Alterar o objeto social para acrescentar ao mesmo: *o arrendamento e locação de veículos automotores.*

2 - ADMINISTRAÇÃO

2.1 - São reeleitos, por prazo indeterminado, para administrar a sociedade na condição de **DIRETORES: MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA; PATRÍCIA DI PAULA BATISTA DA SILVA BORGES e FILIPE DANÚBIO BATISTA DA SILVA**, competindo aos mesmos a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial, respeitado o que adiante segue.

- I - Os atos de administração da sociedade serão praticados e deverão ser assinados **no mínimo por 02 (dois) Diretores**, sendo que um, necessariamente, deve ser assinado pela Diretora Maria do Socorro Batista da Silva.
- II - Na hipótese de impedimento da Diretora, Maria do Socorro Batista da Silva, por motivo de saúde ou ausência comprovada da sede da sociedade por prazo superior a 15 (quinze) dias, os atos de administração da sociedade serão praticados e deverão ser assinados em conjunto pelos Diretores Patrícia Di Paula Batista da Silva Borges e Filipe Danúbio Batista da Silva.
- III - Atos de administração da sociedade são todos aqueles necessários ao fiel cumprimento do objeto social, com realce à movimentação de conta corrente bancária e as operações ativas e passivas contratadas com as entidades financeiras, fornecedores e clientes.





Sexta (6ª) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social. fls. 3

- IV - Os Diretores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mais a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.
- V - Na hipótese de ocorrer prática isolada de quaisquer dos Diretores e sem que ocorra a inequívoca validação pelos demais, o Diretor que praticou o ato responde pessoalmente pelos prejuízos eventualmente causados à sociedade, inclusive aqueles decorrentes de relações com terceiros.
- VI - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social.
- VII - Aos Diretores é autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, e atos no sentido de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.
- VIII - Os Diretores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
- IX - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os Diretores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.
- X - Fica facultado aos Diretores, constituir procuradores da sociedade, para atuar em Repartições Públicas de âmbito Federal, Estadual e Municipal, Autarquias, Fundações, Bancos na movimentação de Contas Correntes, Fornecedores e Clientes.
- XI - Na hipótese de falecimento de quaisquer dos Diretores, a administração da sociedade passa a ser exercida em conjunto pelos remanescentes, ou, caso reste apenas um Diretor, a sociedade prosseguirá sendo



Sexta (6ª) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social. fls. 4

administrada por este, que poderá praticar isoladamente todos os atos inerentes à administração dos negócios, inclusive movimentação de conta corrente bancária, e perante aos órgãos da administração pública, como, por exemplo, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e demais entes públicos, fornecedores e clientes, até que se ultime, no processo de inventário, ou determinação judicial, para inclusão de herdeiros no quadro societário, partilha dos bens deixados pelo(s) de cujus.

2.2 - Os administradores, **MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA, PATRÍCIA DI PAULA BATISTA DA SILVA BORGES e FILIPE DANÚBIO BATISTA DA SILVA**, declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º do Código Civil de 10 de janeiro de 2002).

3 - EXERCÍCIOS SOCIAIS E RESULTADOS

3.1 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, e os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, sendo observadas prescrições legais aplicáveis e as boas normas contábeis, procedendo-se a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado do Exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, de acordo com o artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

4 - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

4.1 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Sexta (6ª) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social. fls. 5

4.2 - Não obstante com prazo de duração indeterminado, a sociedade não será dissolvida em caso de morte, interdição, retirada ou denúncia de qualquer dos sócios, prosseguindo com os demais.

4.3 - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros e "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

- I - Até que se ultime, no processo de inventário, ou determinação judicial para inclusão de herdeiros no quadro societário, partilha dos bens deixados pelo de cujus, a sociedade será administrada nos termos previstos no § 11 da *Cláusula Sexta*.
- II - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

4.4 - O sócio que denunciar a sociedade ou obstaculizar o andamento de suas atividades poderá ser excluído por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) e/ou mais do capital social, adotados os procedimentos previstos em lei. Os seus haveres serão apurados com base em balanço especial a ser levantado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da exclusão e pagos ou consignados judicialmente em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas.

4.5 - Nos termos do disposto no artigo 1.085 do CCB, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com os outros sócios, que cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da sociedade, poderá ser da mesma excluída por justa causa, mediante deliberação da maioria do capital social a ser tomada em reunião de sócios.

5 - CESSÃO DE COTAS

5.1 - Serão totalmente ineficazes e em consequência não produzirão qualquer efeito em relação à sociedade e os demais sócios, quaisquer cessões ou transferências de cotas de



Sexta (6ª) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social. fls. 6

capital ou de direitos às mesmas inerentes efetuadas em desacordo com o regramento previsto no presente contrato.

5.2 - É terminantemente vedado aos sócios gravar ou onerar, sob qualquer forma, as cotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

5.3 - Qualquer um dos sócios que pretender se desligar da sociedade, terá de apresentar aos outros sócios, expressamente por escrito, a proposta de retirada em condições de absoluta reciprocidade, ficando o sócio que receber a proposta obrigado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da recepção do documento, a manifestar intenção de adquirir as cotas do sócio retirante, e no seu silêncio, considerar-se-á recusada a proposta, permitindo ao sócio que desejar retirar-se, negociar suas cotas com quem lhe aprouver.

I - É nula de pleno direito a negociação por qualquer dos sócios, de suas cotas com terceiros, quando não houver precedentemente, a troca de correspondência de que fala a presente Cláusula, pois cabe o direito de preferência a todos, na aquisição de cotas cedidas ou vendidas por uma delas para terceiros.

6 - REUNIÕES DE SÓCIOS

6.1 - Os sócios realizarão reuniões ordinárias e extraordinárias. As ordinárias serão realizadas anualmente, até o final do mês de abril, para as finalidades previstas no inciso I do artigo 1078 da Lei nº 10.406/02, e as extraordinárias, sempre que os interesses da sociedade assim exigirem.

6.2 - As reuniões serão convocadas por qualquer um dos administradores, mediante a entrega à totalidade dos sócios, de convocação recebida mediante contra recibo na segunda via, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Do anúncio deverá constar, obrigatoriamente, a ordem do dia, a data, a hora e o local da realização da reunião.

I - As reuniões serão presididas por qualquer dos administradores, o qual indicará um secretário se achar necessário.



Sexta (6ª) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social. fls. 7

II - As deliberações serão tomadas por maioria de capital, excetuados os casos em que a lei exija maior quorum, sendo que em caso de empate prevalecerá aquela que contar com a aprovação do maior número de sócios presentes.

6.3 - De cada reunião será lavrada a respectiva ata para fins de arquivamento na Junta Comercial.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Quaisquer dúvidas ou divergências entre os sócios serão resolvidas por meio de arbitramento.

7.2 - Serão válidas e produzirão os necessários e jurídicos efeitos as deliberações das sócias que contarem com a aprovação da maioria do capital social, excetuadas aquelas em relação às quais a lei e o próprio contrato social imponham quorum mais elevado.

II - DA CONSOLIDAÇÃO

8 - CONTRATO SOCIAL

8.1 - Face as alterações acima, aprovadas pela totalidade do capital social, deliberam os sócios **CONSOLIDAR** os atos societários, para que a sociedade passe, doravante, a reger-se única e exclusivamente pelas disposições constantes do **Contrato Social Consolidado** a seguir transcrito, o qual se acha devidamente ajustado às novas disposições do vigente Código Civil Brasileiro, que foram introduzidas pela Lei 10.406/2002, o que efetivamente fazem mediante as condições a seguir estipuladas, ficando desde logo expresso que às eventuais omissões do referido Contrato Social Consolidado aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SPF CONSTRUÇÕES LTDA.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de **SPF CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede e foro jurídico na Rua São Benedito 09, Bairro Atalaia, CEP 67.013-000, no município de Ananindeua no Estado do Pará, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição estadual nº 15.226.320-9 e CNPJ/MF nº 06.234.473/0001-77, com seu Contrato Social arquivado e registrado sob o NIRE nº 15 2 0081100 5, em sessão de 14 de agosto de 2002 na MM Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), podendo a critério dos sócios, abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do Brasil e do Exterior, observadas as disposições legais cabíveis.

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objeto social as atividades de construção, incorporação, compra, venda e locação de imóveis próprios e o arrendamento e locação de veículos automotores.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE, INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

Cláusula Terceira - O capital social da sociedade é de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), dividido em **400.000** (quatrocentas mil) cotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Distribuição do Capital Social		
	Em Cotas	Em R\$	Em %
Maria do Socorro Batista da Silva	266.666	266.666,00	66,6666
Filipe Danúbio Batista da Silva.....	66.667	66.667,00	16,6667
Patrícia Di Paula Batista da Silva Borges.....	66.667	66.667,00	16,6667
Total.....	400.000	400.000,00	100,0000



Sexta (6ª) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social. fls. 9

Cláusula Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determinação prevista no artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de agosto de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - São eleitos, por prazo indeterminado, para administrar a sociedade na condição de **DIRETORES: MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA; PATRÍCIA DI PAULA BATISTA DA SILVA BORGES e FILIPE DANÚBIO BATISTA DA SILVA**, competindo aos mesmos a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial, respeitado o que adiante segue.

- § 1º - Os atos de administração da sociedade serão praticados e deverão ser assinados **no mínimo por 02 (dois) Diretores**, sendo que um, necessariamente, deve ser assinado pela Diretora Maria do Socorro Batista da Silva.
- § 2º - Na hipótese de impedimento da Diretora, Maria do Socorro Batista da Silva, por motivo de saúde ou ausência comprovada da sede da sociedade por prazo superior a 15 (quinze) dias, os atos de administração da sociedade serão praticados e deverão ser assinados em conjunto pelos Diretores Patrícia Di Paula Batista da Silva Borges e Filipe Danúbio Batista da Silva.
- § 3º - Atos de administração da sociedade são todos aqueles necessários ao fiel cumprimento do objeto social, com realce à movimentação de conta corrente bancária e as operações ativas e passivas contratadas com as entidades financeiras, fornecedores e clientes.

Sexta (6ª) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social fls. 10

- § 4º - Os Diretores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mais a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.
- § 5º - Na hipótese de ocorrer prática isolada de quaisquer dos Diretores e sem que ocorra a inequívoca validação pelos demais, o Diretor que praticou o ato responde pessoalmente pelos prejuízos eventualmente causados à sociedade, inclusive aqueles decorrentes de relações com terceiros.
- § 6º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social.
- § 7º - Aos Diretores é autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, a assunção de obrigação de obrigações, seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, e atos no sentido de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.
- § 8º - Os Diretores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
- § 9º - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os Diretores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.
- § 10 - Fica facultado aos Diretores, constituir procuradores da sociedade, para atuar em Repartições Públicas de âmbito Federal, Estadual e Municipal, Autarquias, Fundações, Bancos na movimentação de Contas Correntes, Fornecedores e Clientes.
- § 11 - Na hipótese de falecimento de quaisquer dos Diretores, a administração da sociedade passa a ser exercida em conjunto pelos remanescentes, ou, caso reste apenas um Diretor, a sociedade prosseguirá sendo administrada por este, que poderá praticar isoladamente todos os atos inerentes à





Sexta (6ª) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social. fls. 11

administração dos negócios, inclusive movimentação de conta corrente bancária, e perante aos órgãos da administração pública, como, por exemplo, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e demais entes públicos, fornecedores e clientes, até que se ultime, no processo de inventário, ou determinação judicial, para inclusão de herdeiros no quadro societário, partilha dos bens deixados pelo(s) de cujus.

Cláusula Sétima - Os administradores, **MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA, PATRÍCIA DI PAULA BATISTA DA SILVA BORGES e FILIPE DANÚBIO BATISTA DA SILVA**, declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º do Código Civil de 10 de janeiro de 2002).

CAPÍTULO IV EXERCÍCIOS SOCIAIS E RESULTADOS

Cláusula Oitava - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, e os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, sendo observadas prescrições legais aplicáveis e as boas normas contábeis, procedendo-se a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado do Exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, de acordo com o artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO V LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula Nona - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.



Sexta (6ª) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social. fls. 12

Cláusula Dez - Não obstante com prazo de duração indeterminado, a sociedade não será dissolvida em caso de morte, interdição, retirada ou denúncia de qualquer dos sócios, prosseguindo com os demais.

Cláusula Onze - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros e "*de cujus*", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, ou determinação judicial para inclusão de herdeiros no quadro societário, partilha dos bens deixados pelo "*de cujus*", a sociedade será administrada nos termos previstos no § 11 da *Cláusula Sexta*.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Doze - O sócio que denunciar a sociedade ou obstaculizar o andamento de suas atividades poderá ser excluído por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) e/ou mais do capital social, adotados os procedimentos previstos em lei. Os seus haveres serão apurados com base em balanço especial a ser levantado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da exclusão e pagos ou consignados judicialmente em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Cláusula Treze - Nos termos do disposto no artigo 1.085 do CCB, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com os outros sócios, que cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da sociedade, poderá ser da mesma excluída por justa causa, mediante deliberação da maioria do capital social a ser tomada em reunião de sócios.

CAPÍTULO VI CESSÃO DE COTAS

Cláusula Quatorze - Serão totalmente ineficazes e em consequência não produzirão qualquer efeito em relação à sociedade e os demais sócios, quaisquer cessões ou transferências de



Sexta (6ª) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social. fls. 13

cotas de capital ou de direitos às mesmas inerentes efetuadas em desacordo com o regramento previsto no presente contrato.

Cláusula Quinze - É terminantemente vedado aos sócios gravar ou onerar, sob qualquer forma, as cotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

Cláusula Dezesseis - Qualquer um dos sócios que pretender se desligar da sociedade, terá de apresentar aos outros sócios, expressamente por escrito, a proposta de retirada em condições de absoluta reciprocidade, ficando o sócio que receber a proposta obrigado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da recepção do documento, a manifestar intenção de adquirir as cotas do sócio retirante, e no seu silêncio, considerar-se-á recusada a proposta, permitindo ao sócio que desejar retirar-se, negociar suas cotas com quem lhe aprover.

§ Único - É nula de pleno direito a negociação por qualquer dos sócios, de suas cotas com terceiros, quando não houver precedentemente, a troca de correspondência de que fala a presente Cláusula, pois cabe o direito de preferência a todos, na aquisição de cotas cedidas ou vendidas por uma delas para terceiros.

CAPÍTULO VII REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula Dezessete - Os sócios realizarão reuniões ordinárias e extraordinárias. As ordinárias serão realizadas anualmente, até o final do mês de abril, para as finalidades previstas no inciso I do artigo 1078 da Lei nº 10.406/02, e as extraordinárias, sempre que os interesses da sociedade assim exigirem.

Cláusula Dezoito - As reuniões serão convocadas por qualquer um dos administradores, mediante a entrega à totalidade dos sócios, de convocação recebida mediante contra recibo na segunda via, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Do anúncio deverá constar, obrigatoriamente, a ordem do dia, a data, a hora e o local da realização da reunião.

31
8

Sexta (6ª) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social..... fls. 14

§ 1º - As reuniões serão presididas por qualquer dos administradores, o qual indicará um secretário se achar necessário.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria de capital, excetuados os casos em que a lei exija maior quorum, sendo que em caso de empate prevalecerá aquela que contar com a aprovação do maior número de sócios presentes.

Cláusula Dezenove - De cada reunião será lavrada a respectiva ata para fins de arquivamento na Junta Comercial.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

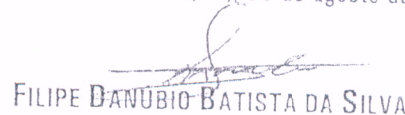
Cláusula Vinte - Quaisquer dúvidas ou divergências entre os sócios serão resolvidas por meio de arbitramento.

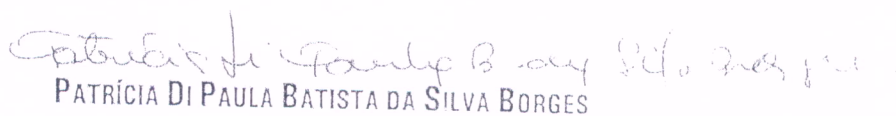
Cláusula Vinte e Uma - Serão válidas e produzirão os necessários e jurídicos efeitos as deliberações das sócias que contarem com a aprovação da maioria do capital social, excetuadas aquelas em relação às quais a lei e o próprio contrato social imponham quorum mais elevado.

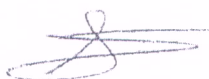
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração contratual, perante as testemunhas firmatárias, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus herdeiros e/ou sucessores.

Ananindeua (PA), 08 de agosto de 2011.


MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA


FILIPE DANÚBIO BATISTA DA SILVA


PATRÍCIA DI PAULA BATISTA DA SILVA BORGES







Sexta (6ª) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social. fls. 15

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Maria do Socorro Batista da Silva
MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA

DIRETORA

Filipe Dantas Batista da Silva
FILIPE DANTAS BATISTA DA SILVA

DIRETOR

Patrícia Di Paula Batista da Silva Borges
PATRÍCIA DI PAULA BATISTA DA SILVA BORGES

DIRETORA

Testemunhas:

Márcio Martins Goulart
Márcio Martins Goulart
CI/RG 7040607843

João André Aguiar de Bitencourt
João André Aguiar de Bitencourt
CI/RG 4061849677

Visto advocatício:

Vera Maria Bôa Nova Andrade
Vera Maria Bôa Nova Andrade
OAB/RG 10.875

